

Atos Diversos	49
003ª Zona Eleitoral	49
Editorial	49

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Atos Diversos

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO DE REMOÇÃO N. 02/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos das Resolução TSE n. 23.092/2009 e da Portaria TRE-AM n. 359/2013, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO REGIONAL do cargo de Analista Judiciário, Áreas Administrativa e Judiciária, objetivando o preenchimento dos seguintes claros de lotação, nos Cartórios Eleitorais e Secretaria: a) já existentes, conforme Anexo I deste Edital; b) aqueles que ocorrerem, até o último dia do prazo fixado para a inscrição no certame, e c) aqueles decorrentes das opções feitas pelos inscritos, durante o processo de distribuição de vagas.

Devem ser observadas as disposições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, em conjunto com a Seção de Lotação e Gestão de Desempenho - SEGED.

1.2. O Concurso de Remoção, a pedido, convocado por este Edital, destina-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário, Áreas Administrativa e Judiciária do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

1.3. A escolha do claro de lotação para remoção ocorrerá via sistema eletrônico, disponibilizado na intranet, sendo o resultado divulgado pelo Diretor Geral após a finalização dos processos de classificação e distribuição automática de vagas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção todos os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, Áreas Administrativa e Judiciária que estejam em exercício na data de publicação deste Edital, inclusive os que se encontram em estágio probatório, observando-se, no que couber, os subitens a seguir:

2.1.1. O servidor inscrito somente poderá disputar os claros de lotação que constam no anexo I deste Edital; os claros que ocorrerem, até o último dia do prazo fixado para a inscrição no certame, em Cartórios ou na Secretaria, e os que surgirem em decorrência das opções feitas pelos inscritos durante o processo de distribuição de vagas.

2.1.2. A participação, no Concurso, de servidores cedidos ou que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração ficará condicionada ao término da cessão ou à interrupção da licença, até o dia 13 de agosto de 2013, ressalvada a hipótese prevista no §2º do art. 83 da Lei n. 8.112, de 1990.

2.2. Não poderá participar do Concurso de Remoção o servidor que:

2.2.1 nos últimos doze meses, tenha desistido da remoção após a homologação do resultado do respectivo concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, no período de 07 a 13 de agosto de 2013, mediante preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível na intranet deste Tribunal, link do sistema eletrônico de remoção.

3.2 Havendo impossibilidade técnica para realização/envio da inscrição por meio eletrônico, o servidor poderá se inscrever através de formulário disponibilizado na intranet (anexo II), preenchido e assinado pelo interessado, o qual deverá ser encaminhado no máximo até as 19h do último dia previsto para inscrição, pelas seguintes vias:

I - protocolo na Seção de Expedição, localizada na Sede do TRE-AM;

II – fax para à Seção de Gestão de Lotação e Desempenho – SEGED, através dos telefones (92) 3663-6005 / 3611-4015;

III – documento escaneado para o e-mail segred@tre-am.gov.br

3.2.1 É de integral responsabilidade do candidato quaisquer problemas que ocorram na transmissão dos documentos, todavia o original deverá ser apresentado, necessariamente, em até (5) cinco dias da data de recepção do mesmo.

3.3 As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 A pedido do candidato, até o último dia do prazo para a inscrição estabelecido neste Edital, poderá ser desconsiderada a sua inscrição, o que pode ser feito pelo próprio candidato, através de cancelamento pelo sistema eletrônico de remoção, ou através de requerimento devidamente assinado pelo interessado, obedecendo o mesmo prazo limite e meios de encaminhamento previstos no item 3.2.

3.5 Será admitida a realização de inscrição por procurador, sendo por instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mediante a apresentação de procuração com poderes especiais acompanhada de cópias legíveis, que serão retidas, do documento de identidade do candidato e de seu representante.

3.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e na sua entrega.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1 Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos itens 2.1.2 e 2.2.

4.2 Em obediência aos critérios estabelecidos na Portaria TRE-AM n. 359/2013, em conformidade com a Resolução TSE n. 23.092/2009, aplicar-se-á, para fins de classificação e desempate, a ordem de prioridade seguinte:

I – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

II - maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III – maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei n. 8.112/1990, ou na Lei n. 6.999/1982;

IV – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V – maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII – maior tempo de exercício na função de jurado;

IX - Maior idade.

4.3 O tempo de serviço, especificado nos incisos I a VIII do item anterior, será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas até o último dia das inscrições para o concurso, não sendo aceita qualquer outra forma de comprovação.

4.4 Compete à Seção de Registros Funcionais a emissão de Certidão de Tempo de Serviço, quanto aos critérios estabelecidos nos incisos I a VIII do item 4.2, no prazo de até cinco dias úteis após o término das inscrições.

4.5 A ordem de classificação dos candidatos será apurada automaticamente, após o tempo de serviço certificado pela SEREF ser inserido pela SEGED no sistema eletrônico de remoção.

4.5.1 A SEGED apresentará ao Diretor Geral a lista final de classificação no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

4.6 Aprovada a Lista de Classificação, mediante ato do Diretor Geral, a SEGED a publicará nos murais do prédio sede do Tribunal e na intranet.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Caberá interposição de pedido de reconsideração da classificação a ser dirigido ao Diretor Geral, no prazo de 3 (três) dias, a contar de sua divulgação.

5.2 A Comissão comunicará, por meio da intranet, a interposição do(s) pedido(s) de reconsideração, abrindo-se vista dos autos aos interessados para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem contra-razões, cabendo ao Diretor Geral, após o fim desse prazo, proceder, em 5 (cinco) dias, a análise do pedido.

5.3 Do não conhecimento ou improvimento do(s) pedido(s) de reconsideração a que se refere o item 5.2, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso à Presidência do Tribunal.

5.4 O pedido deverá estar instruído com a indicação especificada dos itens a serem retificados com justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações, sob pena de não conhecimento.

5.5 A decisão da(o) Presidente dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo previsto no item 5.3.

5.6 Decididos os recursos ou transcorrido em branco o prazo para apresentação dos mesmos, o Diretor Geral homologará a lista de classificação e, em ato contínuo, a SEGED

acessará o sistema eletrônico de remoção, para realização de distribuição automática de vagas e emissão de relatórios de resultado e homologação do concurso, a serem submetidos à Presidência.

5.7 A homologação do resultado deste concurso far-se-á pela Presidência do TRE-AM e será publicada na intranet.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário ao seu deslocamento, ressalvados os casos em que venha a declinar de tal prazo.

6.2 O prazo a que se refere o item 6.1 poderá ser ampliado até o limite de 30 (trinta) dias, mediante requerimento do servidor interessado, o qual exporá as razões de seu pedido, cujo deferimento ficará a critério do Diretor Geral.

6.3 Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, os prazos de que tratam os itens 6.1 e 6.2 serão contados do término do afastamento.

6.4 A Administração poderá determinar que a liberação do servidor removido ocorra:

I – no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da chegada do substituto, quando este provier do próprio concurso de remoção;

II – no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do concurso de remoção, na hipótese de não haver substituto imediato para assumir a chefia do cartório correspondente à lotação original do servidor.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido no inciso II do item 6.4, sem que haja substituto viável para assumir a chefia, poderá a Presidência, a bem do interesse público, suspender a remoção do servidor, até que novos servidores, aprovados por concurso público, assumam os postos de trabalho vagos.

§ 2º. Havendo dois servidores lotados na mesma unidade, sob a situação descrita no § 1º, será removido aquele com melhor classificação diante dos critérios estabelecidos no item 4.2, independentemente do cargo ocupado.

6.5 Diante da possibilidade de realização de consulta popular, ainda no ano em curso, ficam os efeitos do presente concurso vinculados a futura determinação da Presidência, podendo as remoções serem suspensas até a conclusão dos atos preparatórios correspondentes.

6.6 Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente ou esse seja encerrado antes da hora normal.

6.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Manaus/AM, 24 de julho de 2013.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Presidente

ANEXO I

VAGAS OFERECIDAS PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	VAGAS
Manaus	Secretaria	Analista Judiciário	Administrativa	1
Manaus	Secretaria	Analista Judiciário	Administrativa	1
Manaus	Secretaria	Analista Judiciário	Administrativa	1
Total				3

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	VAGAS
Manaus	Secretaria	Analista Judiciário	Judiciária	1
Manaus	Secretaria	Analista Judiciário	Judiciária	1
Total				2

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA OU JUDICIÁRIA

MUNICÍPIO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	VAGAS
Manaus	31a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Alvarães	60a ZE	Analista Judiciário	Administrativa /	1

			Judiciária	
Apuí	67a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Atalaia do Norte	42a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Barreirinha	26a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Beruri	54a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Boca do Acre	14a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Canutama	13a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Careiro	23a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Careiro da Várzea	61a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Eirunepé	11a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Envira	46a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Fonte Boa	10a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Ipixuna	45a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Japurá	48a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Juruá	50a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Lábrea	12a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Manicoré	16a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Novo Airão	34a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Pauní	44a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Santa Isabel do Rio Negro	30a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
São Paulo de Olivença	22a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Tabatinga	36a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Tapauá	38a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Urucurituba	25a ZE	Analista Judiciário	Administrativa / Judiciária	1
Total				25

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento Seção de Lotação e Gestão de Desempenho		PEDIDO DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO N. 01/2013
DADOS PESSOAIS		
NOME:		
MATRÍCULA:	DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____.	INÍCIO DE EXERCÍCIO NO TRE-AM: _____/_____/_____
CARGO:		ÁREA:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		INÍCIO DO EXERCÍCIO NA ATUAL UNIDADE: _____/_____/_____

		____.
OPÇÕES DE LOTAÇÃO, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA		
1.	7.	
2.	8.	
3.	9.	
4.	10.	
5.	11.	
6.	12.	
CASO O FORMULÁRIO NÃO SEJA SUFICIENTE PARA O NÚMERO DE OPÇÕES DESEJADAS, O SERVIDOR PODE SOLICITAR OUTRA VIA, IDENTIFICÁ-LA COMO "ADENDO", APOR SEU NOME E ASSINATURA, E CONTINUAR ENUMERANDO AS DEMAIS OPÇÕES.		
DECLARO que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras do Edital do Concurso de Remoção n.01/2013.		
LOCAL/DATA	ASSINATURA	
TEMPO DE SERVIÇO (campo exclusivo de preenchimento da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho)		ANOS/MESES/DIAS
Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas:		
Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral:		
Maior tempo de efetivo exercício, anterir à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982:		
Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União:		
Maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal:		
Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual:		
Maior tempo de efetivo exercício no serviço público:		
Maior tempo de exercício na função de jurado:		
Maior idade.		

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Atos do Corregedor

Decisão Monocrática

PROCESSO N.:015/2011- CRE-TRE/AM

Representante: Aristides Queiroz de Oliveira Neto
 Representado: Dr. René Gomes da Silva Júnior
 Juiz Eleitoral da 39ª. Zona Eleitoral

DECISÃO

Cuidam os autos de representação ajuizada por Aristides Queiroz de Oliveira Neto em desfavor de René Gomes da Silva Júnior por suposta arbitrariedade na condução do Processo n. 004/2008-39ª. Zona Eleitoral.

Em suas razões o Representante alega que: i) No dia 31 do mês de março de 2011 o representante foi intimado para audiência junto à 39ª. Zona Eleitoral; ii) Achou estranho o